



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

Revisão

2020





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO

PAA 2020 - REVISÃO

I. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

De acordo com o Instituto dos Auditores Internos - IIA, a missão da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em riscos.

Com base nessas premissas, e em atendimento ao disposto na Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e nas normas constantes do Regulamento Administrativo deste Tribunal Regional Eleitoral aprovado pela Resolução TRE/RJ nº 1107/2019 e alterações posteriores, no qual se observa, na Seção VIII, as atribuições da Secretaria de Auditoria Interna (SAU), foi elaborado o Plano Anual de Auditoria - Exercício 2020 (PAA 2020), documento onde estão registradas as atividades de auditoria interna prioritárias que serão desenvolvidas ao longo do exercício de 2020, monitoramentos e outras atividades afetas a sua área de atuação. Os trabalhos serão coordenados pela Coordenadoria de Auditoria Interna da Secretaria de Auditoria Interna (COAUD), e executados pelas subunidades integrantes de sua estrutura organizacional.

Nesta proposta, constam os temas, subtemas e escopos preliminares das auditorias, o respectivo alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE/RJ e com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, além dos cronogramas dos trabalhos.

Importa registrar que a presente proposta de Plano Anual de Auditoria dará um enfoque diferenciado aos trabalhos de monitoramento das recomendações expedidas pela SAU, prevendo atividade que revisitará recomendações decorrentes de achados verificados em auditorias pretéritas.

Portanto, o presente trabalho pretende ser metodologicamente estruturado, estando lastreado em normas e padrões técnicos e profissionais, sempre baseado em evidências, dando ênfase a aspectos gerenciais relevantes, e não somente à conformidade das transações. Essa abordagem representa uma busca de amadurecimento da auditoria e permite um novo posicionamento da COAUD e da SAU junto à gestão, com o fim de orientar e assessorar, transformando os trabalhos de auditoria realizados em peças fundamentais no processo de tomada de decisão, aumentando, protegendo e garantindo o valor organizacional.

II. DA REVISÃO DO PAA 2020

A versão atual do PAA 2020 é fruto de revisão submetida à apreciação da Presidência deste Tribunal, com base, em síntese, nos seguintes fundamentos:

1. Exclusão de ação de auditoria – Auditoria Coordenada do CNJ: Avaliação da Política de Acessibilidade

Trata-se de ação de auditoria coordenada do CNJ, tendo como objetivo a avaliação da Política de Acessibilidade, que foi **cancelada** por aquele Conselho em virtude da pandemia causada pelo COVID-19 e da ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, conforme mensagem eletrônica encaminhada aos dirigentes de auditoria interna do Poder Judiciário, em 20/05/2020 (id 1135151)

2. Exclusão de ação de auditoria – Auditoria Integrada do TSE: Avaliação da Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos

Essa ação de auditoria foi suspensa por decisão do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), conforme Ofício-Circular TSE/SCI nº 125/2020 (id 1126896), de 16/4/2020, tendo em vista resultado de consulta efetuada junto às unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais Eleitorais, que demonstrou, a partir da manifestação da maioria dos consultados, a impossibilidade de cumprimento do prazo final acordado, uma vez que o desenvolvimento dos trabalhos foi severamente afetado pela adoção do trabalho remoto, que ocorreu em toda a Justiça Eleitoral, prejudicando a aplicação dos testes de auditoria, em especial as aferições *in loco*, sem as quais a qualidade do trabalho restaria comprometida. Ademais, as unidades

auditadas encontravam-se bastante envolvidas com as atividades relativas à preparação das Eleições, bem como com aquelas referentes à infraestrutura de TI para possibilitar o trabalho remoto, inviabilizando sua participação na referida auditoria.

Dessa forma, o TSE suspendeu os trabalhos relacionados à citada auditoria e informou que esses deverão ser retomados em 2021, com envio do relatório final ao TSE até o dia 31/3/2021, para consolidação.

3. Inclusão de ação de auditoria – Auditoria nas Contas Anuais – IN TCU nº 84, de 22/4/2020

A inclusão dessa atividade de auditoria decorreu das disposições contidas na Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal.

De acordo com o artigo 12 da referida Instrução Normativa, a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno, nos trabalhos de asseguuração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrange, além da avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas e demais trabalhos de avaliação ou de outras naturezas previstos em seus planos anuais de atividades de auditoria interna, a certificação das contas, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.

Além disso, o certificado de auditoria, a ser emitido em decorrência do trabalho, deverá ser incluído na prestação de contas anual do Tribunal, conforme artigo 13, §§ 2º e 6º, do mesmo normativo.

4. Exclusão de ação de auditoria – Auditoria em Governança e Gestão de TI

Em razão da extensão dos trabalhos da Auditoria nas Contas Anuais (item 3 supra), que por sua complexidade, ineditismo e abrangência temática demandará o envolvimento das duas seções da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD na execução dos trabalhos, a Auditoria em Governança e Gestão de TI, cujo objetivo era o exame da aderência do Tribunal às diretrizes da Resolução CNJ nº 211/2015, verificação da atuação dos Comitês de Governança e Gestão de TIC e avaliação do cumprimento do plano de trabalho previsto no art. 29 da referida resolução do CNJ, restou cancelada.

A medida também visou mitigar potenciais riscos que poderiam decorrer da realização praticamente concomitante das duas auditorias, tais como o comprometimento da qualidade e tempestividade das atividades realizadas, redução da força de trabalho disponível para auxiliar na nova auditoria e imposição de sobrecarga de demandas à Administração em momentos mais avançados dos trabalhos, justamente em período em que as unidades executoras estariam mais envolvidas com as atividades afetas à realização das Eleições.

5. Inclusão da atividade de elaboração de minuta de Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal

Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Atendendo ao comando do inciso I, do art. 77, da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, esta Secretaria elaborou minuta de Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ, aprovada através da Resolução TRE-RJ nº 1.139, de 27 de julho de 2020, publicada no DJE/TRE- RJ de 6/8/2020.

6. Inclusão da atividade de elaboração de minuta de Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 77, da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, esta Secretaria elaborou minuta de Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE-RJ, aprovada através da Resolução TRE-RJ nº 1.138, de 27 de julho de 2020, publicada no DJE/TRE-RJ de 6/8/2020.

7. Inclusão da atividade de elaboração de minuta de Diretrizes Técnicas para Realização dos Trabalhos de Avaliação e Consultoria na unidade de Auditoria Interna do Tribunal

A inclusão da atividade tem por objetivo viabilizar a apresentação, ao Plenário do Tribunal, de proposta de Resolução que disponha sobre aspectos procedimentais da atividade de auditoria interna, e que esteja alinhada com as disposições da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020.

A intenção é de que o novo normativo regule a matéria atualmente tratada no âmbito da Resolução TRE-RJ nº 900, de 18 de agosto de 2014, revogando-a.

8. Exclusão da atividade de implantação do sistema AUDITSE e revisão de escopo da atividade de elaboração do Plano Anual de Auditoria 2021

A versão original do PAA 2020 previa a finalização da implantação do sistema AUDITSE no primeiro trimestre de 2020 e a elaboração do PAA 2021 através do referido sistema no segundo semestre de 2020.

Ocorre que, em virtude de dificuldades encontradas para implementação do sistema nos regionais, a Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE elaborou plano de continuidade da atualização tecnológica do AUDITSE, o qual prevê uma série de melhorias e testes no sistema no âmbito do TSE, entre os meses de abril e setembro de 2020, e condiciona a liberação de novas versões para os regionais e órgãos externos à validação pela SCI do TSE (Ofício Circular SCI nº 124/2020 - id 1183405; Plano de Continuidade Auditse - id 1183430).

Por essa razão, o escopo original da atividade restou impactado, optando-se por excluir do PAA 2020 a atividade de implantação do sistema AUDITSE, aguardando-se novas diretrizes do TSE quanto aos procedimentos que deverão ser adotados pelos Regionais para sua futura implantação, e revisar o escopo da atividade de elaboração do Plano Anual de Auditoria 2021, excluindo-se a previsão de sua elaboração

através do referido sistema.

9. Revisão de cronogramas

Algumas atividades previstas na versão original do PAA 2020 tiveram seus cronogramas revisados.

As ações de Atualização do Manual de Auditoria, Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna e Estudo das recomendações ainda pendentes de Implementação pela Gestão, com previsão inicial de realização de janeiro de 2020 a outubro de 2020, tiveram seus prazos de conclusão prorrogados para dezembro de 2020.

Em síntese, a medida se justificou para garantir que os trabalhos e seus respectivos resultados estejam devidamente alinhados com as novas Resoluções do CNJ sobre auditoria interna, publicadas em abril de 2020 (Resoluções 308 e 309), e com os novos normativos internos aplicáveis à atividade (Estatuto de Auditoria Interna e Código de Ética, aprovados em julho de 2020, e Diretrizes Técnicas para Realização dos Trabalhos de Avaliação e Consultoria, cuja minuta está sendo elaborada). Além disso, a prorrogação visou garantir que as atividades de consolidação, discussão, redação e revisão de conteúdo, mais intensas nas etapas finais de trabalhos desse tipo, não fossem comprometidas pelo envolvimento significativo dos servidores e gestores da COAUD e Seções na ação de capacitação e demais atividades afetas à Auditoria de Contas Anuais, iniciadas em agosto de 2020.

Por fim, para melhor organização dos trabalhos nas subunidades da COAUD, foi promovida a antecipação de cronograma de três ações de monitoramento, referentes às recomendações expedidas nas auditorias de Seleção de Fornecedores de Bens e Serviços do TRE-RJ, de Avaliação de Controles Internos – Relatórios Financeiros e Contábeis e de Vacância e Exoneração por Posse em Outro Cargo Inacumulável, constantes dos itens 1, 4 e 5 do Anexo II (id 1183557).

III. NORMATIVOS ORIENTADORES DO PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Na elaboração deste Plano de Auditoria Interna foram considerados os seguintes normativos como pressupostos:

a) Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2015-2020) e Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral (2018-2021)

Na construção do PAA 2020 foram consultadas as diretrizes gerais dispostas nas versões vigentes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do Plano Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de auxiliar este Tribunal Regional Eleitoral a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos nacionais aos quais está vinculado.

b) Plano Estratégico do TRE-RJ 2016-2021

Ao estabelecer o PAA 2020, foram observados os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico Institucional em vigor (revisado em 2019 - versão 3.0), assim como as iniciativas priorizadas pelo Plano Diretor da Estratégia, biênio 2018-2019 (revisado em junho 2019 - versão 4.0), a fim de alinhar os trabalhos aos objetivos da estratégia institucional.

c) Demandas do Tribunal de Contas da União

Foi considerada ainda a Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Essa Instrução Normativa estabelece que os trabalhos de asseguuração relacionados às prestações de contas anuais abrange, além da avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, os trabalhos de avaliação ou de outras naturezas previstos nos planos anuais de atividades de auditoria interna e a certificação das contas, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.

d) Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça

A base para priorização das atividades a serem desenvolvidas no PAA 2020, com especial enfoque nas atividades de monitoramento e acompanhamento das auditorias, foi a Resolução 171, de 1º de março de 2013, baseando-se o entendimento desenvolvido pela Coordenadoria de Auditoria Interna nas disposições de seus artigos 39 a 42, além de estar o documento alinhado, de forma geral, com a referida norma.

A Resolução 131/2013 do CNJ foi revogada pela Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, cujas disposições específicas referentes ao planejamento e priorização de atividades (Seção IV, do Capítulo VII) orientarão a elaboração do PAA 2021.

Não obstante, já na presente versão revisada do PAA 2020 foram incluídas atividades decorrentes de determinações específicas do novo normativo (elaboração de minutas de Estatuto de Auditoria Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna), além de haver a previsão de atividades que pressupõem alinhamento com seus dispositivos (elaboração de minuta de Diretrizes Técnicas para Realização dos Trabalhos de Avaliação e Consultoria, atualização de Manual de Auditoria Interna, elaboração de Programa de Qualidade e Estudo de Recomendações).

e) Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2018-2021, tanto do TRE/RJ, como do TSE - Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo

O plano de auditoria de longo prazo pressupõe o alinhamento das atividades da Unidade de Auditoria Interna às metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico do órgão, além das áreas que apresentem maior relevância, evitando, desse modo, que os recursos sejam focados em atividades que não trarão benefícios substanciais.

Seu objetivo é traçar, em conjunto com os demais instrumentos de planejamento, as diretrizes a serem observadas nos exercícios vindouros, de modo a auxiliar o gestor na tomada de decisão.

Da mesma forma, o PAA deve estar em consonância com o Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo

(PALP), que contempla o planejamento dos processos a serem examinados pelas unidades de Auditoria da Justiça Eleitoral no período de 2018 a 2021.

IV. ESCOPO DO TRABALHO

A presente proposta de Plano Anual de Auditoria - PAA 2020 priorizará as atividades de monitoramento das recomendações decorrentes dos achados verificados em auditorias anteriores, dando continuidade a trabalho iniciado em maio do ano de 2019.

No Anexo II deste PAA (id 1183557), estão previstos os monitoramentos que serão realizados pela primeira vez pela COAUD/SAU, relativos às auditorias realizadas em exercícios anteriores.

Já no Anexo III (id 1183647), referente a outras atividades previstas no exercício, observa-se a inclusão de um estudo para avaliação das recomendações ainda pendentes de implementação pela Gestão e que já foram objeto de monitoramento anterior, visando conferir maior efetividade na solução dos problemas, deficiências e inconformidades que ensejaram sua expedição.

Importa registrar que também foram incluídos no Anexo III deste PAA outros trabalhos de grande relevância e impacto para este setor, que são a atualização do Manual de Auditoria, a elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna e a elaboração de minutas do Código de Ética, do Estatuto de Auditoria Interna e de Diretrizes Técnicas para realização dos trabalhos de avaliação e consultoria na Unidade de Auditoria Interna, em consonância com a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020.

No que tange às auditorias, após o cancelamento da auditoria coordenada do CNJ e a suspensão da auditoria integrada do TSE, ambas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e seus efeitos adversos no desenvolvimento dos trabalhos das auditorias, foi priorizada a realização da Auditoria nas Contas Anuais, exigida pelo TCU nos termos da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, em razão de sua complexidade, ineditismo e abrangência temática (Anexo I - id 1183448).

V. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os conhecimentos específicos necessários à realização da auditoria nas contas anuais, e que compõe este PAA, serão supridos através de ação extraordinária de treinamento promovida pelo TCU, iniciado em agosto de 2020 e programado para se desenvolver de maneira concomitante à execução do trabalho.

Quanto aos recursos, importa esclarecer que o presente Plano Anual de Auditoria foi elaborado e dimensionado considerando os seguintes aspectos:

i) os recursos materiais existentes são suficientes e satisfatórios para a boa execução do plano;

ii) quanto aos recursos humanos, a Coordenadoria de Auditoria Interna e suas Seções contam com quantitativo reduzido de servidores, tendo em vista a especificidade e complexidade de suas atribuições. Assim, o quantitativo total de auditorias e monitoramentos, e o cronograma dos trabalhos, refletiram esta realidade, tornando a execução do plano uma meta factível, sem descuidar da relevância e pertinência das atividades nele previstas e dos resultados que com estas se pretende alcançar. Cumpre registrar, contudo, que, já em 2019, as Seções responsáveis pela realização das atividades de auditoria interna sofreram perdas significativas em seus quadros, com a aposentadoria de um servidor e a remoção de outros dois. Em contrapartida, houve aumento substancial em suas atribuições, em decorrência da aprovação do novo Regulamento Administrativo do TRE/RJ. Desse modo, a plena execução das auditorias, monitoramentos e demais atividades e entregas obrigatórias previstas para esta Unidade demandará maior esforço de todos os servidores da Coordenadoria e das Seções, com possibilidade de participação de servidores ocupantes de função gerencial e de supervisão em atividades de cunho operacional. Assim, o reforço do quadro de auditores revela-se imperioso, de modo a possibilitar a ampliação e maior diversificação do leque de atividades da Unidade em planos de trabalho futuros.

VI. CONCLUSÃO

Em cumprimento aos artigos 31, 32 e 34, § 4º, da Resolução CNJ nº 309/2020; aos artigos 29, inciso IV, e 31, inciso I, da Resolução TRE/RJ nº 1107/2019; bem como ao disposto no artigo 15 da Resolução TRE/RJ nº 900/2014, apresenta-se a presente proposta do Plano Anual de Auditoria de 2020, contendo o planejamento das ações de auditoria a serem realizadas no exercício de 2020 (Anexo I - id 1183448), o cronograma das ações de monitoramento de recomendações expedidas à Administração (Anexo II - id 1183557), bem como a previsão das atividades complementares mais relevantes a serem desenvolvidas pela COAUD em 2020 (Anexo III - id 1183647), conforme descrito neste documento.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020

THIAGO MARVILA MORAIS
COORDENADOR(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 14/09/2020, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ELIZABETH SILVA VIANA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 16/09/2020, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **1182975** e o código CRC **1BC2630B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



ANEXO I - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Nº	ÁREA PREVISTA NO PALP	TEMA	SUBTEMA	ESCOPO PRELIMINAR	ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	CRONOGRAMA		Nº AUDITORES
						Início	Término	
1	CONTÁBIL	Contabilidade, Finanças e Orçamento	Demonstrações Contábeis	Auditoria nas contas anuais de 2020 do TRE-RJ, com vistas a expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.	OE 11 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e de custos	Ago/2020	Mar/2021 ¹	7

¹ Conforme orientações obtidas em ação de capacitação específica promovida pelo ISC/TCU, a Auditoria de Contas Anual deve se iniciar preferencialmente no mês de agosto do ano de referência das contas, de modo a viabilizar o planejamento dos trabalhos e o início da execução dos testes de auditoria antes do fechamento do balanço. A etapa que se segue ao fechamento do balanço contempla a execução de testes complementares e a elaboração do relatório e do certificado de auditoria, se estendendo até março do ano subsequente ao exercício de referência.



ANEXO II – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Nº	ÁREA	DOCUMENTO DE ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	OBJETO	Nº DE RECOMENDAÇÕES A MONITORAR	CRONOGRAMA		Nº AUDITORES
					Início	Término	
1	LICITAÇÕES E CONTRATOS	Relatório de Auditoria nº 02/2016	CONTROLES INTERNOS - COMPRAS E CONTRATAÇÕES	4	Ago/2020	Out/2020	1
		Relatório de Auditoria nº 01/2017	AUDITORIA OPERACIONAL - SELEÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO TRE-RJ	9	Ago/2020	Out/2020	2
		Relatório de Auditoria nº 10/2017	GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES DO TRE-RJ	1	Set/2020	Nov/2020	1
2	PATRIMONIAL	Relatório de Auditoria nº 10/2015	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	15	Fev/2020	Abr/2020	2
3	TIC	Relatório de Auditoria nº 02/2018	AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ - GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC	20	Ago/2020	Out/2020	2
4	CONTÁBIL	Relatório de Auditoria nº 06/2018	AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS - RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	8	Jan/2020	Jun/2020	2



Nº	ÁREA	DOCUMENTO DE ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	OBJETO	Nº DE RECOMENDAÇÕES A MONITORAR	CRONOGRAMA		Nº AUDITORES
					Início	Término	
5	GESTÃO DE PESSOAS	Relatório de Auditoria nº 07/2019	VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO E POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL	5	Ago/2020	Out/2020	1
TOTAL DE RECOMENDAÇÕES:				62			



ANEXO III – OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

a) Elaboração dos conteúdos solicitados pelo TCU para o Relatório de Gestão, a compor a Prestação de Contas Ordinárias do exercício de 2019

Coube a esta unidade elaborar os conteúdos relacionados à sua atuação, bem como os confiados à sua responsabilidade, para composição do Relatório de Gestão do exercício de 2019, conforme prazo de entrega definido na Decisão Normativa nº 178/2019 do Tribunal de Contas da União (31/03/2020).

Previsão: Até março/2020

Equipe: Todos os servidores da Coordenadoria e das Seções vinculadas

b) Providências para a elaboração do Plano Anual de Auditoria 2021

Em observância às diretrizes constantes dos artigos 31 a 38 da Resolução CNJ nº 309/2020, esta unidade irá elaborar e submeter à apreciação da Presidência do Tribunal o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021.

Previsão: de outubro a novembro/2020

Equipe: No mínimo 3 servidores envolvendo Coordenadoria e Seções vinculadas

c) Realização de Estudo das recomendações ainda pendentes de implementação pela Gestão

Em continuidade às iniciativas realizadas no exercício de 2019, esta Unidade de Auditoria deu início à nova etapa do trabalho de análise e tratamento das recomendações pendentes de implementação pela Gestão, e que já foram objeto de monitoramento anterior, visando conferir maior efetividade na solução dos problemas, deficiências e inconformidades que ensejaram sua expedição. Para tanto, está sendo realizado um estudo sobre essas recomendações, as auditorias em que foram expedidas e seus monitoramentos subsequentes, a fim de levantar:



- 1) deficiências ou problemas que ensejaram a expedição de cada recomendação;
- 2) deficiências ou problemas que ensejaram a expedição de mais de uma recomendação, em uma mesma auditoria ou em auditorias distintas;
- 3) circunstâncias que possam ser consideradas causas comuns de deficiências ou problemas diversos, identificados em uma mesma auditoria ou em auditorias distintas;
- 4) potenciais relações de causalidade entre deficiências ou problemas identificados em uma mesma auditoria ou em auditorias distintas;
- 5) recomendações decorrentes de inconformidades pontuais em documentos, atividades ou processos de trabalho específicos, que não evidenciem a existência de problemas ou deficiências de fundo de maior alcance;
- 6) dificuldades ou desafios eventualmente enfrentados pela gestão para implementar as recomendações propostas;
- 7) ações que já estejam em andamento para sanear as inconformidades, deficiências ou problemas identificados, ainda que por meio diverso do recomendado pela SCA.

A partir do resultado desse estudo, serão avaliadas as diversas possibilidades de tratamento pela Unidade de Auditoria das recomendações expedidas, a exemplo das a seguir relacionadas:

- 1) encerrar o ciclo de monitoramento de recomendações, quando sua continuidade se revelar desnecessária, ineficaz ou ineficiente, segundo critérios razoáveis, devidamente explicitados. Nesse caso, os critérios definidos deverão prever as hipóteses em que uma recomendação que terá o ciclo de monitoramento encerrado deverá ser incorporada ao escopo de auditoria futura.
- 2) Unificar recomendações repetidas ou que tratem de diferentes aspectos de um mesmo problema, deficiência ou inconformidade.



3) Reformular recomendações, para torná-las mais eficazes ou adequadas ao contexto do momento.

Previsão: Janeiro a dezembro/2020

Equipe: no mínimo 4 servidores, envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas.

d) Elaboração de minuta de Diretrizes Técnicas para Realização dos Trabalhos de Avaliação e Consultoria na unidade de Auditoria Interna do Tribunal

Apresentar ao Plenário do Tribunal proposta de Resolução que disponha sobre aspectos procedimentais da atividade de auditoria interna, alinhada às disposições da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020.

A intenção é de que o novo normativo regule a matéria atualmente tratada no âmbito da Resolução TRE-RJ nº 900, de 18 de agosto de 2014, revogando-a.

Previsão: Agosto a outubro/2020

Equipe: no mínimo 4 servidores envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas.

e) Atualização do Manual de Auditoria e Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna

Percebeu-se a necessidade de tornar o Manual de Auditoria mais alinhado aos conceitos e procedimentos da metodologia de auditoria baseada em riscos.

Além disso, a propositura de minuta de resolução para substituir a Resolução TRE/RJ nº 900/2014 (item d, Anexo III, deste PAA 2020 – Revisado), alinhada às diretrizes da Resolução CNJ nº 309/2020, reforça a necessidade da atualização do Manual de Auditoria a partir dos mesmos referenciais técnicos de fundo. Assim, serão considerados no trabalho de atualização do manual as normas profissionais de auditoria interna, o conteúdo do Curso de Auditoria Baseada em Risco do ISC/TCU e



respectivo material de apoio, bem como manuais de auditoria interna expedidos por outros órgãos públicos que já estejam alinhados ao IPPF¹ (estrutura fomentada pela Resolução CNJ nº 309/2020).

Ademais, a unidade ainda instituirá, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna, atividade que já constava da versão original do presente PAA, mas que ganha novos contornos a partir das diretrizes específicas trazidas pela Resolução CNJ nº 309/2020 (artigos 62 a 68).

Previsão: Janeiro a dezembro/2020

Equipe: no mínimo 4 servidores envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas.

f) Elaboração de minuta de Estatuto de Auditoria Interna

Atendendo ao comando do inciso I, do art. 77, da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, foi elaborada, discutida e submetida a apreciação superior minuta de Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ.

Período: Março a julho/2020

Equipe: no mínimo 2 servidores envolvendo a Coordenadoria e a Secretaria de Auditoria Interna.

g) Elaboração de minuta de Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna

Em atenção ao disposto no inciso II, do art. 77, da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, foi elaborada, discutida e submetida a apreciação superior minuta de Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE-RJ.

¹ *International Professional Practices Framework, do Instituto dos Auditores Internos (IIA)*



Previsão: Março a julho/2020

Equipe: no mínimo 2 servidores envolvendo a Coordenadoria e a Secretaria de Auditoria Interna

h) Outros procedimentos administrativos sujeitos à análise da SAU/COAUD

Além das auditorias e ações de monitoramento de recomendações constantes dos Anexos I e II deste Plano, também estão sujeitos à análise desta Coordenadoria os seguintes tipos de processos administrativos em 2020:

- Atos de pessoal (admissões, aposentadorias e pensões) - para exame da legalidade e envio ao TCU para registro, via sistema e-Pessoal, com base na Instrução Normativa TCU nº 78/2018;
- Relatório de Gestão Fiscal - a cada quadrimestre, conferência dos dados informados no RGF para assinatura do titular da SAU;
- Análise de processos de prestação de contas de suprimento de fundos (Atos GP 53/2018 e 140/2020).

Previsão: Janeiro a dezembro/2020

Equipe: conforme demanda